



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 157/2021**  
Projeto de Lei nº 208/2021  
Autoria do Executivo Municipal

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ R\$ 27.887.416,00 (VINTE E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º.** Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 27.887.416,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais), para atender necessidade de adequação orçamentária, remanejamento entre natureza de despesa nas dotações orçamentárias no Município de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída nas seguintes dotações:

02.07.35-12.361.10101.1.0215-01.220.000-4.4.90.51.00	
Obras e Instalações.....R\$	2.482.000,00
02.07.35-12.361.10101.2.0002-01.220.000-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	7.155.000,00
02.07.35-12.361.10101.2.0002-01.220.000-3.3.90.40.00	
Serviços Tec. Inform. Comunic. – Pessoa Jurídica...R\$	165.500,00
02.07.35-12.365.10101.2.0002-01.210.000-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	7.150.000,00



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.07.35-12.365.10101.2.0002-01.210.000-3.3.90.40.00. Serviços Tec. Inform. Comunic. – Pessoa Jurídica...R\$	165.500,00
02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.210.000-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	2.441.000,00
02.07.35-12.361.10101.2.0003-01.220.000-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	2.441.000,00
02.11.51-15.452.10114.2.0001-01.110.000-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	220.000,00
02.11.51-15.452.10114.2.0084-01.110.000-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	5.667.416,00

**Art. 2º.** O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de anulação parcial das seguintes dotações:

02.07.15-12.122.10101.2.0003-01.200.000-3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado.....R\$	250.000,00
02.07.35-12.361.10101.2.0003-01.220.000-3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado.....R\$	5.200.000,00
02.07.35-12.361.10101.2.0003-01.220.000-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$	1.000.000,00
02.07.35-12.361.10101.2.0003-01.220.000-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais.....R\$	1.500.000,00
02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.212.000-3.1.90.11.00	



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	3.995.000,00
02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.212.000-3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	300.000,00
02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.212.000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$	1.110.000,00
02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.212.000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$	382.000,00
02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.213.000-3.1.90.04.00	
Contratação Por Tempo Determinado.....R\$	1.900.000,00
02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.213.000-3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	232.000,00
02.07.35-12.366.10101.2.0003-01.220.000-3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	4.000.000,00
02.07.35-12.366.10101.2.0003-01.220.000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$	800.000,00
02.07.35-12.367.10101.2.0003-01.240.000-3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	1.000.000,00
02.07.35-12.367.10101.2.0003-01.240.000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$	331.000,00
02.11.51-15.452.10114.2.0083-01.110.000-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	5.887.416,00



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Art. 3º.** Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.488, de 05 de agosto de 2020 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2021.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 29 de setembro de 2021.

**ALESSANDRO MARACA**  
Presidente